



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2026-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I-1537/2026

COMUNICAÇÃO DE DILIGÊNCIA TÉCNICA – FASE DE HABILITAÇÃO

À

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL – AHBB
CNPJ nº 45.349.461/0001-02

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria Municipal nº 160/2026, no exercício das atribuições conferidas pelo Edital de Chamamento Público nº 0001/2026-SMS, pela Lei Federal nº 9.637/1998, pelas normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021, vem, respeitosamente, promover **DILIGÊNCIA TÉCNICA** destinada à complementação de esclarecimentos relacionados aos documentos apresentados pela entidade **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL – AHBB** no âmbito da fase de habilitação do certame em epígrafe.

A presente diligência possui fundamento no item **10.10.4** do Edital de Chamamento Público nº 0001/2026-SMS, o qual estabelece que “É facultado à Comissão Especial, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta, de acordo com o artigo 64, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021”, possuindo caráter estritamente complementar e esclarecedor para adequada instrução analítica da fase de habilitação.

Após análise preliminar da documentação relativa à qualificação econômico-financeira apresentada pela entidade, especialmente quanto ao atendimento do item 8.2.2 do Edital de Chamamento Público nº 0001/2026-SMS, que estabelece a obrigatoriedade de apresentação do “Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei”, a Comissão entende pertinente a expedição de esclarecimentos técnicos complementares acerca da composição documental apresentada pela entidade no âmbito da habilitação econômico-financeira, especialmente no que se refere à ausência de apresentação do Balanço Patrimonial correspondente ao exercício social de 2025. Deste modo, solicita-se manifestação formal da entidade acerca da situação contábil e societária do referido exercício, esclarecendo se o exercício financeiro de 2025 já se encontra formalmente encerrado no âmbito institucional da entidade, se houve efetiva transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED referente ao mencionado exercício perante a Receita Federal do Brasil, se as demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2025 já se encontram juridicamente exigíveis nos termos da legislação contábil, societária e tributária aplicável, bem como sejam apresentados os fundamentos normativos, regulatórios e técnico-contábeis utilizados para definição dos exercícios sociais apresentados para fins de atendimento ao requisito de habilitação econômico-financeira delimitado no instrumento convocatório.

No tocante à análise dos índices econômico-financeiros apresentados para atendimento ao item 8.2.3 do Edital, considerando a necessidade de adequada consolidação técnica da instrução processual e da aferição contábil correspondente aos demonstrativos apresentados, a Comissão solicita manifestação complementar da entidade acerca da metodologia contábil utilizada para apuração dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente constantes nos demonstrativos apresentados, especialmente quanto aos critérios técnicos eventualmente adotados para composição e arredondamento dos índices econômico-financeiros submetidos à análise desta Comissão, tendo em vista a proximidade matemática dos resultados apurados em relação aos parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório. Solicita-se, ainda, manifestação formal subscrita pelo contador responsável pela escrituração contábil da entidade, acompanhada da



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

respectiva identificação profissional e comprovação de regular inscrição perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, ratificando os índices econômico-financeiros apresentados, a metodologia técnica aplicada para composição dos cálculos e eventuais documentos complementares que a entidade entenda pertinentes para adequado esclarecimento técnico da concepção contábil e financeira dos demonstrativos submetidos à análise da fase de habilitação.

Complementarmente, no âmbito da análise da qualificação técnica apresentada pela entidade, a Comissão registra que a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB apresentou relevantes e robustecidos atestados de capacidade técnica comprovando a prestação de serviços de natureza semelhante ao objeto do Edital, atendendo integralmente aos critérios mínimos de quantitativos e relevância técnica delimitados no instrumento convocatório, especialmente quanto aos serviços vinculados à gestão de unidades de urgência e emergência, unidades mistas de saúde, atendimento ambulatorial e operacionalização de serviços assistenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, circunstância esta que permitiu à Comissão aferir satisfatoriamente a capacidade técnica mínima exigida para fins de habilitação. Contudo, considerando que no Plano de Trabalho apresentado pela entidade foram identificadas referências relevantes à prestação de serviços no Município de Cotia/SP, especialmente no âmbito dos serviços de urgência e emergência e pediatria, solicita-se, apenas para fins de complementação esclarecedora e subsidiária da instrução processual, manifestação da entidade quanto ao motivo da não apresentação dos respectivos atestados de capacidade técnica alusivos à atuação operacional no referido Município, sem qualquer prejuízo à validação técnica já aferida pela Comissão quanto ao atendimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica estabelecidos no Edital.

A Comissão esclarece que a presente diligência técnica possui natureza estritamente complementar e esclarecedora para subsídio analítico da fase de habilitação, sobretudo quanto aos pontos acima abordados, não configurando oportunidade para substituição de documentos essenciais ou apresentação de nova documentação constitutiva de condição inexistente à época da sessão pública de habilitação.

Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência formal da presente diligência, para apresentação da resposta e dos esclarecimentos solicitados, devendo a manifestação ser protocolada nos autos do Processo Administrativo nº I-1537/2026.

Embu Guaçu/SP, 11 de Maio de 2026.

Comissão de Seleção:

Ingrid Lais Oliveira Rodrigues
Procuradoria Geral do Município

Guilherme de Moraes Cremm
Secretaria Municipal de Saúde

Fernanda Branco de Moraes Andrade
Secretaria Municipal de Saúde

Jefferson dos Santos Miranda
Secretaria Municipal de Suprimentos